



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG  
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: [www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br) E-mail: [gabinete@pratinha.mg.gov.br](mailto:gabinete@pratinha.mg.gov.br)

**LEGISLAÇÃO  
PARA  
CONSULTA  
ON-LINE**

**PRATINHA -  
MG**

---

Acesso on-line à Legislação, Municipal de Pratinha Minas Gerais, Conforme a LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

Para solicitação de cópia física dos originais, Favor entrar em contato com Gabinete da Prefeitura Municipal de Pratinha.

**Horários de atendimento:**

**Manhã:** 08:00-11:00

**Tarde:** 13:00-17:00

**Telefone:** (34)3637-1220/1240 Ramal: 27

E-mail: [gabinete@pratinha.mg.gov.br](mailto:gabinete@pratinha.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG  
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

### **LEI: 769 /2007.**

**“Fixa o valor total da despesa para concessão de Bolsa de Estudo no exercício de 2007 de que trata o Parágrafo segundo do Art.1° da Lei n° 731/2005 e da outras providencias.”**

A Câmara Municipal de Pratinha/MG aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O valor de despesas para o exercício de 2007 de que trata o parágrafo 2° artigo 1° da Lei 731 de 17 de Fevereiro de 2005 não poderá ultrapassar o limite anual de R\$ 27.000,00(vinte e sete mil reais)

Art. 2° - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pratinha-MG  
Em 26 de Fevereiro de 2007

**José Joaquim Pereira.**  
**Prefeito Municipal.**